

Revista Brasileira de Comércio Exterior



A revista da FUNCEX

Ano XXXVII

157

Outubro,
Novembro e
Dezembro de
2023

EXPANDIR AS EXPORTAÇÕES

Câmbio e Trade Finance
Política Industrial e Comercial:
Semicondutores



Imagem de Roman por Pixabay



FUNCEX



**fundação
centro de estudos
do comércio
exterior**

Ajudando o Brasil a expandir fronteiras

EDITORIAL**2 Expandir as exportações e internacionalizar as empresas***Antônio Carlos da Silveira Pinheiro***ENTREVISTA****4 José Luis Pinho Leite Gordon***Diretor de Desenvolvimento Produtivo, Inovação e Comércio Exterior do BNDES***COMENTÁRIO INTERNACIONAL****10 A virada do algodão. Agora é esperar pela indústria***George Vidor***DESAFIOS 2023 - 2024****14 Combinando política industrial e comercial: semicondutores e o Brasil***Renato Galvão Flores Jr.***20 Oriente Médio: a nova fronteira para a exportação brasileira***Ric Scheinkman e Marcello Vinicius de Oliveira Faria Araújo***CÂMBIO****26 O Cartel de Câmbio***Roberto Giannetti da Fonseca***38 Nova lei cambial: prestes a completar um ano, quais foram seus avanços e o que ainda precisa ser feito***Zilda Mendes***TRADE FINANCE****40 Trade finance usando Renminbi***Hsia Hua Sheng***44 Green Tech Inovar & Exportar***Lilian Aliprandini***RASTREABILIDADE****46 Considerações para um Sistema de Rastreabilidade e Monitoramento na Pecuária Brasileira***Camila Dias de Sá, Fernanda K. Lemos e Marcos Sawaya Jank***ORIENTAÇÃO EXTERNA****54 Expansão da orientação externa e da cultura exportadora em municípios: sugestões para o caso do Rio de Janeiro***Daiane Santos e Henry Pourchet***PRÁTICAS DE COMEX****64 Fundamentos para formação técnica para o mercado de câmbio***Evandro Cacicano*

Nova lei cambial: prestes a completar um ano, quais foram seus avanços e o que ainda precisa ser feito



Zilda Mendes

Zilda Mendes

é professora da Universidade Presbiteriana Mackenzie,
atua nas áreas de comércio exterior e câmbio

As novas regras do mercado de câmbio brasileiro, amparadas na Lei nº 14.286, de 29/12/2021, que trata do capital brasileiro no exterior, do capital estrangeiro no país e da prestação de informações ao Banco Central do Brasil, estão prestes a completar um ano. A expectativa dessa nova lei cambial era a redução da burocracia, a simplificação dos procedimentos e a modernização do sistema cambial brasileiro, o que possibilitaria aumentar a conversibilidade internacional do real e o seu uso no exterior e no território brasileiro por agentes internacionais, de acordo com os compromissos assumidos pelo governo brasileiro nos atos internacionais.

Este artigo visa apresentar a percepção de profissionais que atuam no mercado de câmbio em relação as novas regras e procedimentos, seus avanços e também se ainda há algo a ser feito para que, de fato, os objetivos apresentados na nova lei cambial sejam alcançados.

No que diz respeito aos avanços alcançados com a implementação da nova lei cambial, os operadores no mercado de câmbio consultados foram unânimes em considerar que a simplificação das regras, como a redução dos códigos de classificação das naturezas e a isenção da apresentação de documentos que comprovam determinadas operações, facilitaram e aumentaram significativamente a quantidade das operações cambiais, além de gerarem oportunidades para novos agentes operarem no mercado de câmbio.

Como toda execução de algo novo, desafios foram identificados, em especial no que diz respeito a implantação e adaptação dos sistemas de informação. Entre os motivos apresentados, a insegurança quanto a compreensão e interpretação das novas normas levaram as instituições financeiras a buscar pareceres jurídicos e de *compliance* como forma de mitigar os riscos a que poderiam estar expostas no caso de operarem em desacordo com as novas normas. A procura por materiais e a capacitação dos profissionais foram observadas não só pelas instituições financeiras, mas também pelas empresas que operam no mercado de câmbio.

Quanto às mudanças nos relacionamentos com as parcerias internacionais, parte dos profissionais consultados não identificou mudanças significativas em suas relações. Mas Evandro Caciano dos Santos, *head* de câmbio na Trace Finance diz que “vemos um movimento de diversos *players* internacionais, *fintechs* principalmente, buscando a entrada no mercado. Aquelas que já eram instituições de pagamento (IP) agora estão em busca da autorização para possuir carteira de câmbio” e que “as parcerias só se fortaleceram nesse sentido”.



Embora a aprovação e as melhorias no sistema cambial brasileiro entre os profissionais que atuam nesse mercado tenham sido amplamente comentadas, a maioria apontou que ainda há pontos que precisam ser abordados, entre eles a questão da tributação.

A nova lei cambial não contemplou a questão tributária, ficando esta sob responsabilidade da Receita Federal. A continuidade do programa de redução do IOF até a sua extinção, conforme programa já adotado, e uma revisão do Imposto de Renda sobre as operações de câmbio foram indicadas como necessárias e urgentes, embora se reconheça que esta questão não depende unicamente do Banco Central e sim da definição da reforma tributária em discussão no Congresso Nacional.

Mesmo que as alterações feitas nas normas do Banco Central referentes ao Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro (SCE) tenham facilitado muito o dia a dia dos profissionais, uma vez que diminuíram o volume de informações a serem registradas nesse sistema, foi comentado que ainda há necessidade de um maior detalhamento sobre os procedimentos, assim como sobre as operações com criptoativos. Mas, no que diz respeito às operações de eFX – serviço de transferência e pagamento internacional para modalidades específicas –, as regras ficaram mais claras, facilitando e propiciando aumento no número de transações.

Sobre os ajustes adicionais que seriam necessários para aprimorar o sistema cambial brasileiro, alguns profissionais consultados apontaram que, mesmo com a redução significativa dos códigos de classificação das operações de câmbio, estes ainda são muitos. Observaram que ainda há espaço para mais flexibilização e desburocracia na formalização das operações e que o Banco Central precisaria ser mais claro quanto aos procedimentos, documentação e formalização das operações cambiais. Foi considerado ainda que seria necessário o alinhamento com as práticas cambiais internacionais, como considerar uma única paridade cambial e acabar com o “câmbio turismo”, o “câmbio comercial” e o “câmbio fiscal”. E houve quem considerasse que uma menor dependência do Banco Central para as operações de câmbio e os avanços na formalização de acordos bilaterais de incentivo ao comércio seriam necessários para maior dinamismo no mercado de câmbio brasileiro, facilitando a internacionalização do real.

O que temos no momento é que as adaptações ainda estão sendo feitas por parte das instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio, assim como o Banco Central continua anunciando mudanças pontuais no sistema cambial brasileiro.

Nesta análise preliminar, embora tenham sido observadas facilidades e flexibilizações nas operações cambiais, algumas dúvidas e preocupações ainda são notadas, não só pelas instituições autorizadas a operar nesse mercado, mas também pelas empresas com negócios no mercado externo, que certamente deverão ser observadas pelo Banco Central e consideradas em sua agenda de implantação de inovações e facilidades no sistema financeiro brasileiro.

O que se conclui é que diante de um panorama em transformações constantes, a necessidade de ajustes contínuos é imperativa, e para atingir os objetivos definidos com a nova lei cambial o país precisa ser capaz de se adaptar às demandas nacionais e internacionais, respondendo com agilidade e eficácia a essas mudanças e aos cenários apresentados, caso contrário os riscos de estagnação e exclusão são iminentes.

“

A simplificação das regras...
facilitaram e aumentaram
significativamente a quantidade das
operações cambiais

”